



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18030001/2024

1. DO OBJETO

1.1. aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de José da Penha

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PAPEL A4 75G/M² 500 FOLHAS 210x 297MM	150.0	RSM
PAPEL A4 75G/M² 500 FOLHAS 210x 297MM			
2	PAPEL SULFITE 60 KG branco alcalino Pacote com 50 folhas a4 (210mm x 297mm) 180g/m².	25.0	UND
PAPEL SULFITE 60 KG branco alcalino Pacote com 50 folhas a4 (210mm x 297mm) 180g/m².			
3	PASTA ABA ELÁSTICA COM DORSO 5 CM A4 - Material: Polipropileno; fechamento: Elástico; dimensões: 33,2 cm x 23,2 cm (CxL); Altura: 5 cm;	30.0	UND
PASTA ABA ELÁSTICA COM DORSO 5 CM A4 - Material: Polipropileno; fechamento: Elástico; dimensões: 33,2 cm x 23,2 cm (CxL); Altura: 5 cm;			
4	PASTA ABA ELÁSTICA SEM DORSO A4 - Material: Polipropileno; fechamento: Elástico; dimensões: 33,2 cm x 23,2 cm (CxL); cor: Azul.	30.0	UND
PASTA ABA ELÁSTICA SEM DORSO A4 - Material: Polipropileno; fechamento: Elástico; dimensões: 33,2 cm x 23,2 cm (CxL); cor: Azul.			
5	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, pacote com 50 folhas.	5.0	PCT
PAPEL FOTOGRÁFICO A4, pacote com 50 folhas.			
6	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 mm transparente	150.0	UND
CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 mm transparente			
7	CANETA MARCA TEXTO ROSA com tinta líquida a base de água; secagem rápida; ponta chanfrada, ideal para destacar e sublinhar textos; cor: rosa.	30.0	UND
CANETA MARCA TEXTO ROSA com tinta líquida a base de água; secagem rápida; ponta chanfrada, ideal para destacar e sublinhar textos; cor: rosa.			
8	CORRETIVO EM FITA - Modelo: Fita; contém 12 metros de fita; correção instantânea; formato anatômico 5mmx6m.	20.0	UND
CORRETIVO EM FITA - Modelo: Fita; contém 12 metros de fita; correção instantânea; formato anatômico 5mmx6m.			
9	CAIXA ARQUIVO MORTO - Material: Polipropileno; Dimensões: 250x130x350mm; cor: Azul.	120.0	UND
CAIXA ARQUIVO MORTO - Material: Polipropileno; Dimensões: 250x130x350mm; cor: Azul.			
10	ENVELOPE A4 Saco Off Set, Tamanho: 229x324 mm (A4).	250.0	UND
ENVELOPE A4 Saco Off Set, Tamanho: 229x324 mm (A4).			
11	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO Macho e fêmea, pacote com 50 unidades.	20.0	CX
GRAMPO TRILHO PLÁSTICO Macho e fêmea, pacote com 50 unidades.			
12	ORGANIZADOR DE MESA ARMADO COM 4 COMPARTIMENTOS - Porta canetas, lápis; borracha; clips e post-its; Material: metal; tamanho: 10x10x20cm (LxAxC); cor preta	10.0	UND
ORGANIZADOR DE MESA ARMADO COM 4 COMPARTIMENTOS - Porta canetas, lápis; borracha; clips e post-its; Material: metal; tamanho: 10x10x20cm (LxAxC); cor preta			
13	GRAMPEADOR DE FOLHAS DE MESA - Reforçado em aço; grampeia até 25 folhas; Utiliza grampo 24/6 e 26/6.	10.0	UND





GRAMPEADOR DE FOLHAS DE MESA - Reforçado em aço; grameia até 25 folhas; Utiliza grampo 24/6 e 26/6.			
14	PRANCHETA EM ACRÍLICO , Plástica; A4; pop com prendedor plástico cristalino.	10.0	UND
PRANCHETA EM ACRÍLICO , Plástica; A4; pop com prendedor plástico cristalino.			
15	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE, Formato A4 (21x29,7cm), embalagem com 100 unidades, com material de polipropileno.	5.0	UND
CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE, Formato A4 (21x29,7cm), embalagem com 100 unidades, com material de polipropileno.			
16	BORRACHA BRANCA PEQUENA COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA - dimensões 40X21X11 mm; Cor: Branca.	20.0	UND
BORRACHA BRANCA PEQUENA COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA - dimensões 40X21X11 mm; Cor: Branca.			
17	ESTILETE LARGO com lâmina 18 mm retrátil, ponta metal 131 mm, para trabalhos leves, em materiais como papel, plástico, papel de parede, placa de espuma, fita adesiva e papelão.	15.0	UND
ESTILETE LARGO com lâmina 18 mm retrátil, ponta metal 131 mm, para trabalhos leves, em materiais como papel, plástico, papel de parede, placa de espuma, fita adesiva e papelão.			
18	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M. Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch	25.0	UND
FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M. Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch			
19	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M. Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante	20.0	UND
FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M. Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante			
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE para empacotamento dimensões 48 x 40 mm, 100 metros.	20.0	UND
FITA ADESIVA TRANSPARENTE para empacotamento dimensões 48 x 40 mm, 100 metros.			
21	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M. Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 40 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante	25.0	UND
FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M. Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 40 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante			
22	TESOURA MULTIUSO- Lâmina em aço inox com cabo ergonômico e textura antideslizante; tamanho mínimo 20 cm.	10.0	UND
TESOURA MULTIUSO- Lâmina em aço inox com cabo ergonômico e textura antideslizante; tamanho mínimo 20 cm.			
23	COLA DE PAPEL EM BASTÃO - 20g. Não tóxica ideal para colar papel; cartolina e similares.	20.0	UND
COLA DE PAPEL EM BASTÃO - 20g. Não tóxica ideal para colar papel; cartolina e similares.			
24	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM	30.0	UND
RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM			
25	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas	35.0	UND
COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas			
26	PASTA AZ Fabricada em Polipropileno rígido, durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm	100.0	UND
PASTA AZ Fabricada em Polipropileno rígido, durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm			
27	ALMOFADA PARA CARIMBO Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	15.0	UND
ALMOFADA PARA CARIMBO Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.			
28	Apontador de lápis com Depósito Vertical Corpo Plástico Transparente	30.0	UND
Apontador de lápis com Depósito Vertical Corpo Plástico Transparente			





29	CALCULADORA 12 DIGITOS Calculadora 12 Dígitos	5.0	UND
CALCULADORA 12 DIGITOS Calculadora 12 Dígitos			
30	CLIPS 2/0 Clips 2/0 galvanizado caixa com 100 unidades	10.0	CX
CLIPS 2/0 Clips 2/0 galvanizado caixa com 100 unidades			
31	CLIPS 6/0- Clips 6/0 galvanizado caixa 50 unidades	10.0	CX
CLIPS 6/0- Clips 6/0 galvanizado caixa 50 unidades			
32	CLIPS 8/0 Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades	10.0	CX
CLIPS 8/0 Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades			
33	CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	25.0	UND
CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.			
34	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO Extrator de Grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grampeadores	30.0	UND
EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO Extrator de Grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grampeadores			
35	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	2.0	UND
GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante			
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 Caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	3.0	CX
GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 Caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante			
37	LAPIS GRAFITE Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante	50.0	UND
LAPIS GRAFITE Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante			
38	Pincel Atômico, Pilot	20.0	UND
Pincel Atômico, Pilot			
39	PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno	2.0	UND
PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno			
40	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS Perfurador de Papel 2 furos REF P6088B - Capacidade: 20 folhas. - Com escala. - Diâmetro do furo: 5 mm - Estrutura metálica	10.0	UND
PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS Perfurador de Papel 2 furos REF P6088B - Capacidade: 20 folhas. - Com escala. - Diâmetro do furo: 5 mm - Estrutura metálica			
41	GRAMPO 23/6 30 FOLHAS 6MM GRAMPO 23/6 6MM	5.0	CX
GRAMPO 23/6 30 FOLHAS 6MM GRAMPO 23/6 6MM			
42	GRAMPO 23/8 8MM. CAIXA COM 1000 GRAMPOS	5.0	CX
GRAMPO 23/8 8MM. CAIXA COM 1000 GRAMPOS			





43	GRAMPO 23/10 70 FOLHAS 10MM	5.0	CX
GRAMPO 23/10 70 FOLHAS 10MM			
44	GRAMPO 23/13 13MM	5.0	CX
GRAMPO 23/13 13MM			
45	BLOCO AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS (76 X102MM), Contendo 100 folhas. Ideal para pequenas anotações e lembretes.	30.0	UND
BLOCO AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS (76 X102MM), Contendo 100 folhas. Ideal para pequenas anotações e lembretes.			
46	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (38 X 50MM) CONTENDO 04 BLOCOS.	30.0	UND
BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (38 X 50MM) CONTENDO 04 BLOCOS.			
47	GUILHOTINA FACÃO A4 30 CM DE AÇO. Para aproximadamente 15 folhas com prensa retrátil, cortes de até 300 mm.	1.0	UND
GUILHOTINA FACÃO A4 30 CM DE AÇO. Para aproximadamente 15 folhas com prensa retrátil, cortes de até 300 mm.			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 19.704,78 (dezenove mil, setecentos e quatro reais e setenta e oito centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.



5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;



7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da



CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e



12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, na classificação econômica 1001.01.031.0011.2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo, R\$ 19.704,78 (dezenove mil, setecentos e quatro reais e setenta e oito centavos); .

José da Penha/RN, 02 de abril de 2024





**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOSÉ DA PENHA**



**WILLYANE LEITE FONTES ROCHA
RESPONSÁVEL**

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

**NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 315-368-1740
PÁGINA: 12 DE 12

